



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1473/2025

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA/MS.**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro.

Art. 2º - O Dia do Evangélico, deverá constar no calendário municipal de eventos, apenas como ponto facultativo.

Art. 3º - As entidades representativas do mesmo segmento, promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 25 de março de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1473/2025**LEI MUNICIPAL Nº 1473/2025**

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA/MS.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro.

Art. 2º - O Dia do Evangélico, deverá constar no calendário municipal de eventos, apenas como ponto facultativo.

Art. 3º - As entidades representativas do mesmo segmento, promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 25 de março de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1474/2025**LEI MUNICIPAL Nº 1474/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO
ARTIGO 1º E § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 977/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 977/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - estarem legalmente constituídas no município com personalidade jurídica comprovada;

Art. 2º - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 977/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Projeto de Lei que visa à concessão do título declaratório de utilidade pública deverá estar instruído com cópia autenticada do estatuto social da entidade, registrada no cartório competente, do qual conste cláusula que demonstre o atendimento aos requisitos dos incisos II e III do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1101/2012.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 25 de março de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES